



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS  
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DO  
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NA  
FORMA PREVISTA EM LEI.***

O Presidente da Câmara Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Mesa Diretora Decretou e este signatário promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**CONSIDERANDO** a declaração de PANDEMIA para o COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** as orientações e alertas emitidos pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto emitido pelo Governo do Estado do Ceará nº 33.510 de 16 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção;

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto Municipal nº 010/2021 de 10 de fevereiro de 2021, que suspende atendimento presencial em repartições públicas;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de pessoas infectados pelo vírus no Município de Tarrafas/CE, o que requer uma atenção especial no intuito de evitar a propagação do vírus;

**RESOLVE,**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**Art. 1º** - Este Decreto Legislativo dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tarrafas.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Decreto Legislativo vigorarão até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de Tarrafas.

**Art. 2º** Ficam suspensas as atividades das Sessões Plenárias presenciais, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões da Casa.

**§1º** Ressalvados os casos previstos em lei, só poderá haver sessões plenárias presenciais limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, desde que devidamente justificadas e por convocação:

I - do Prefeito; ou

II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa;

**§2º** Fica autorizada a realização sessão ordinária e extraordinária na modalidade virtual, desde que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, seguindo os ditames previstos na resolução desta Casa;

**§3º** Ficam suspensas nas dependências da Câmara Municipal as seguintes atividades:

I – realização de eventos coletivos;

II – audiências públicas;

III – atividades de capacitação e treinamentos;

**§4º** Fica suspensa a apresentação de requerimento de audiências públicas no âmbito das Comissões Parlamentares;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**§5º** A Secretaria da Câmara tomará as medidas necessárias para a veiculação das informações de prevenção;

**Art. 3º** As reuniões de Comissões da Câmara Municipal de Tarrafas serão limitadas a deliberar sobre casos de urgência ou de interesse público relevante, por convocação dos Presidentes de Comissões Permanentes.

**Art. 4º** As sessões plenárias e reuniões de comissão, durante a vigência deste Ato, serão convocadas com antecedência mínima de 24 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

**Art. 5º** Os Parlamentares, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas de infecção por COVID-19, devidamente comprovado, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, prorrogáveis por orientação médica.

**Art. 6º** A Presidência poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo.

**Art. 7º** As ações ou omissões que violem o disposto neste Decreto Legislativo sujeitam o autor a sanções administrativas.

**Art. 8º** Ficam suspensos os prazos regimentais.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 10 de fevereiro de 2021.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Alceu Rodrigues de Sousa*  
**ALCEU RODRIGUES DE SOUSA**

**Presidente do Poder Legislativo Municipal**